

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.026 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2025/2387214.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c §2º, art. 39, da Constituição do Estado do Pará, redação dada pela EC nº 072/2018; do CORONEL PM RG 27312 LUCIVAL CARDOSO DE MONTALVÃO GUEDES, mat. nº 5444810/2, lotado na Comissão de Correição do CPR-XI (Soure) percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.057,10 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.574,74
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.531,13
Adicional de Inatividade - 35%	11.422,21
Total de Proventos	44.057,10

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1180865

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.014 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2025/2383324.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c §2º, art. 39, da Constituição do Estado do Pará, redação dada pela EC nº 072/2018; o CORONEL PM RG 6807 PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, mat. nº 5674840/1, lotado no 21º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 42.927,44 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.931,06
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.338,02
Adicional de Inatividade - 35%	11.129,34
Total de Proventos	42.927,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1180883

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA REV Nº 881 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO -

PROCESSO Nº 2025/2149634.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Revogar, de acordo com os termos do Parecer Técnico deste Instituto constante no processo nº 2003/205269 a Portaria 1.601 de 01 de julho de 2005, que reformou, "ex-officio", o SOLDADO PM REF RG 24104 JOSÉ SILVA DOS SANTOS mat. nº 5706483/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará.

II - Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o SOLDADO PM REF RG 24104 JOSÉ SILVA DOS SANTOS mat. nº 5706483/1, com fundamento no artigo 92 da Lei nº 142/2021;

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181721

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATO EGPA Nº 004/2025

PROCESSO EGPA Nº 2024/1231695

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de refrigeração (geladeira frost free e purificadores de água). Para atender as necessidades desta Escola de Governança do Estado do Pará

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Substituir crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária) prevista na CLAUSULA SEXTA do contrato nº 004/2025 que correrão à conta da seguinte classificação:

Funcional Programática: 04.122.1297-8338.

Fonte do Recurso: 01500000001 000000

Elemento de Despesa: 339030

Plano interno: 4110008338C

ORDENADOR DA DESPESA: HELVIO MOREIRA ARRUDA

Protocolo: 1181954

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 573/2025-SEFA/DAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Processo nº E-2025/2401499

DESIGNAR a servidora ARLETE ALFAIA DA FONSECA, Id Func nº 3251691/1, Agente de Serviços, em substituição a servidora MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, Id Func nº 452769/1, Assistente Fazendário / Gerente Fazendário, no período de 19/03/2025 a 02/04/2025, por motivo de licença saúde.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

PORTARIA Nº 574/2025-SEFA/DAD, DE 25 DE MARÇO DE 2025
Processo nº E-2025/2416775

INTERROMPER, 17 (dezesete) dias, a contar de 23/03/2025, do gozo das férias da servidora MARIA BETÂNIA CARVALHO COUCEIRO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5858011/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos, concedida pela Portaria nº 300 de 06/02/2025, publicada no DOE nº 36.127 de 07/02/2025, referente ao exercício de 13/05/2023 a 12/05/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA